

## PROJETO DE LEI CM N° 005-04/2012

Torna obrigatória a aprovação pelo Poder Legislativo do reajuste de tarifas de ônibus em nosso Município.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a aprovação pelo Poder Legislativo do reajuste das tarifas de ônibus em nosso Município;

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Trânsito e equipe técnica especializada ficam encarregados de analisar e dar parecer quanto ao reajuste de tarifas;

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo responsável pela aprovação ou não, mediante parecer do Conselho Municipal de Trânsito e Equipe Técnica Especializada, do aumento de tarifas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de fevereiro de 2012.

ANTÔNIO DE CASTRO SCHEFER  
VEREADOR PTB

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Haja visto a competência de fiscalização dos atos do Poder Executivo pelo Legislativo Municipal, bem como o dever que nós vereadores temos de representar a comunidade em suas demandas, apresento o apenso Projeto de Lei para que, junto com toda a população, especialmente os usuários do transporte coletivo, possamos acompanhar e, após parecer do Conselho Municipal de Trânsito e Equipe Técnica Especializada, aprovar ou não os reajustes das tarifas.

Certo do acolhimento e contando com o apoio dos nobres colegas na aprovação do mesmo, submeto a matéria a aprovação.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE CASTRO SCHEFER  
VEREADOR PTB